



**SESCOOP/RN**

Serviço Nacional de Aprendizagem  
do Cooperativismo no Estado do  
Rio Grande do Norte

## **JUSTIFICATIVA**

O Processo de Dispensa nº 037/2018 trata da contratação de serviço de empresa especializada em organização de certames com vistas à realização do Processo Simplificado com critérios objetivos, destinado à formação de Cadastro Reserva do SESCOOP/RN para provimento de cargos de nível médio e superior, o qual inclui os serviços de organização, planejamento e realização do processo, bem como elaboração, impressão e aplicação das provas e etapas que comporão o exame, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do processo.

Tendo sido iniciado o processo, foram solicitados orçamentos a seis empresas que atuam no ramo dos serviços em foco, pelo que duas delas retornaram informando os valores praticados, que são calculados conforme o número de candidatos inscritos por cargo.

Dessa forma, ao analisar os orçamentos recebidos, verificou-se que o valor da contratação fatalmente excederia o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850/2012, o qual prevê, em seu art. 6º, II, a, o teto de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para contratar por dispensa de licitação.

Assim, em obediência ao princípio da legalidade, entendeu a Administração pelo cancelamento do processo de dispensa em comento.

Atenciosamente,

Natal/RN, 24 de julho de 2018

**Sônia Maria de Sousa Rocha**

Superintendente

“Cooperativismo, caminho para Democracia e Paz.”